



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

**Lei Nº 1445/1987**

**DISPÕE SOBRE A ÁREA INDUSTRIAL DA CIDADE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Cria a terceira Área industrial da Cidade de União da Vitória, localizada no trevo da PR 447, com a BR 153, com um total de 295.700,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos metros quadrados).

Art. 2º - A área de terra constante do artigo 1º desta Lei, será doado às indústrias interessadas que satisfizerem as seguintes exigências:

I - Capital mínimo de Cz\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzados).

II - Que submetam seus projetos de construção à SUREHMA, ITCF, CORPO DE BOMBEIROS, para cumprimentos das exigências legais destes órgãos quanto a anti-poluentes, ecológicos e contra incêndios respectivamente.

Art. 3º - As doações deverão ser efetuadas através de Decreto do Executivo, fundamentada nesta Lei, às firmas requerentes.

Art. 4º - Os imóveis doados só poderão ser gravados de hipoteca em favor de terceiros, com o objetivo de acobertar financiamento que propiciem recursos para a execução de Projetos Industriais, quando observado no gravame a condição suspensiva a que se refere o Artigo 2º.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção e de 02 (dois) anos para o término do Projeto, sendo que, o não cumprimento deste prazo, ou pela extinção da firma ou ainda, por qualquer outro motivo, o imóvel doado reverterá, automaticamente, ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - Iniciada a construção do projeto, não poderá ocorrer paralisação, salvo por motivo justificado, à critério da Administração Municipal.

Art. 6º - A comprovação do cumprimento do contido nos artigos 2º e 5º desta Lei, será feita através da secretaria de Viação Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 1987.